



ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 364

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decretu
tou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

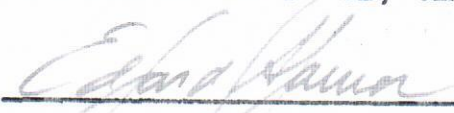
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com o DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, através do 13º Distrito Federal de Obras de Saneamento (13º DNOS), para / prosseguimento dos serviços de dragagem do Rio das Antas, nêste Município, em um volume aproximado de 135.000 metros cúbicos, com o custo estimado em Cr\$95.000,00 (Noventa e cinco / mil cruzeiros).

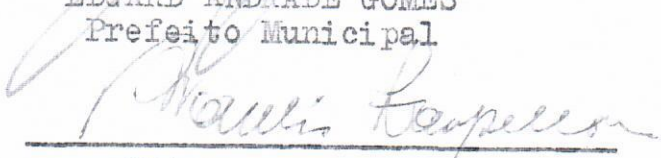
ARTIGO 2º - Para ocorrer às despesas do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$23.000,00 (Vinte e treis mil cruzeiros), abrangidos nêle a responsabilidade do 1º desembolso prevista para o corrente exercício e mais encargos decorrentes do convênio.

§ 1º:- Para os exercícios de 1971 e 1972, os respectivos orçamentos da Prefeitura consignarão as dotações necessárias / para satisfação do programa de desembôlsos previstos no convênio.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente / Lei em vigôr na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de agosto de 1970.


EDGARD ANDRADE GOMES
Prefeito Municipal


BRAULIO ZARPELLON
Secretário